



CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Contribuinte nº 506 814 343

Parque Municipal de Campismo de Ortiga

Telef. 241 573464/ Fax: 241573482/ Email: campismo@cm-macao.pt

PROTOCOLO

Considerando que é intenção da Câmara Municipal de Mação a divulgação do Parque de Campismo de Ortiga;

Considerando que Câmara Municipal de Mação tem interesse em ter taxas de ocupação elevadas naquele espaço;

Considerando que o Clube Autocaravanista Saloio quer proporcionar aos seus membros as melhores condições pessoais em espaços de lazer e turismo;

Considerando que o Clube Autocaravanista Saloio tem um elevado número de membros, é celebrado o presente protocolo entre:

Câmara Municipal de Mação, com sede na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, representada pelo seu Presidente, Dr. José Manuel Saldanha Rocha, na qualidade de Primeiro Outorgante, e

Clube Autocaravanista Saloio, com sede na Rua do Centro dos Barris, nº6 São Julião 2655-0250 Carvoeira - Mafra, representada pelo seu vice-presidente Sr. Nuno Pires, na qualidade de Segundo Outorgante que se rege pela cláusulas seguintes:

1º

O Primeiro Outorgante compromete-se a fazer preços especiais aos membros do Segundo Outorgante ao abrigo deste protocolo.

2º

Os membros do Segundo Outorgante beneficiarão de um desconto de 20% nos preços de tabela praticados no Parque de Campismo Ortiga e nas condições estipuladas pelo seu regulamento.

3º

Os membros do Segundo Outorgante para terem direito ao desconto presente na cláusula anterior terão de apresentar o seu cartão de membro do Clube Autocaravanista Saloio.

4º

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o Parque de Campismo do Primeiro Outorgante junto de todos os membros.

5º



CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Contribuinte n° 506 814 343

Parque Municipal de Campismo de Ortiga

Telef. 241 573464/ Fax: 241573482/ Email: campismo@cm-macao.pt

O Segundo Outorgante divulgará ainda o Parque de Campismo através dos meios ao seu alcance (nomeadamente através de jornais, boletins, Internet), comprometendo-se no entanto a reproduzir com a maior fidelidade possível a imagem do Primeiro Outorgante (logótipo, fotografias, etc, a fornecer por este).

6º

O Segundo Outorgante poderá divulgar o presente protocolo junto das suas congéneres, bem como de outras entidades.

7º

Qualquer alteração/termo ao presente protocolo será feito através de documento escrito e assinado por ambas as partes com um mínimo de 30 dias de antecedência.

8º

Em tudo o que seja omissa ao presente protocolo, o mesmo será regido pelas cláusulas legais e para todos os conflitos dele emergentes as partes elegem como competente o foro de Comarca de Mação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Feito em duplicado, devidamente assinado, ficando cada uma das partes com um original.

Mação, 12 de Abril de 2013.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

São Julião - Campismo - Mação
NIPC: 508 792 258
Clube Autocaravanista Salio

